



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.715, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 25 DE AGOSTO DE 2021”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** A prestação dos serviços com a utilização das máquinas do município atenderá as propriedades rurais pelo período máximo de 12 (doze) horas para cada requerimento protocolado e aprovado, ficando terminantemente proibido ao prestador dos serviços ultrapassar este limite”.

**Art. 2º-** Fica alterado o §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Art 3º(...)**

**“§1º** Cumprido um requerimento feito com a efetivação da prestação do serviço pelo período máximo de 12 (doze) horas, somente poderá ser realizado novo requerimento 90 (noventa) dias após a data da conclusão da prestação dos serviços”.

**Art. 3º-** Fica alterado o §2º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Art. 3º (...)**

“§2º Caso haja desistência da prestação do serviço, o requerente deve comunicar por escrito imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura”.

**Art. 4º-** Fica alterado o *caput* do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura juntamente com a Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura deve organizar um cronograma de atendimento a partir dos requerimentos protocolados, conforme a disponibilidade das máquinas e viabilidade das condições climáticas”.

**Art. 5º-** Fica alterado o §1º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **Art.6º (...)**

“§1º A Ficha de Inscrição devidamente preenchida será encaminhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e após será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura”.

**Art. 6º-** Fica alterado o inciso III, do §2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **Art.6º (...)**

### **§2º (...)**

“III – Cópia do Cartão do Produtor Rural”.

**Art. 7º-** Fica acrescido o inciso VIII, ao §2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.6º (...)**

**§2º (...)**

“VIII – Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR”.

**Art. 8º-** Fica alterado o *caput* do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** A propriedade rural para a qual foi requisitado o serviço, passará por uma Avaliação Técnica Prévia realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para levantar as características do local, possíveis impedimentos ambientais, equipamentos a serem utilizados, a dimensão e características da área do local da prestação dos serviços”.

**Art. 9º-** Fica alterado o artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** O requerente pagará a título de contraprestação pelo serviço, o preço público no valor de 20 (vinte) UFRP (Unidade Fiscal de Rio Piracicaba) por hora para cada máquina utilizada na prestação do serviço”.

**Art. 10-** Fica alterado o §1º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.9º (...)**

“**§1º** Para cada caminhão carregado com escória utilizado na prestação do serviço, será cobrado um preço público de 1 (uma) UFRP por quilômetro rodado, considerando apenas a distância de ida entre o local da retirada do material em João Monlevade/MG, até o ponto de descarga da escória, ficando limitado o serviço a apenas 3 (três) caminhões por requerimento”.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art 11-** Fica revogado o §2º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.524, de 25 de agosto de 2021.

**Art. 12-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 05 de março de 2024.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL OLÍMPIO DE FARIAS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

REGIÃO: \_\_\_\_\_

Requerente

CPF

RG

Telefone

Nome da Propriedade

Comunidade

Responsável por acompanhar o serviço: O Próprio Requerente ( )

Nome

Telefone

Documentos Obrigatórios-PREÇO PÚBLICO

- Documento comprobatório de posse ou propriedade ( )       Cópia do CAR ( )  
 Cartão do produtor Rural ( )       Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço ( )  
 Certidão Negativa de Débitos perante o município de Rio Piracicaba/MG ( )

Documentos Obrigatórios- ISENTOS

- Documento comprobatório de posse ou propriedade ( )       Cópia do Extrato da DAP ( )  
 Cartão do produtor Rural ( )       Relatório Social ( )  
 Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço ( )  
 Certidão Negativa de Débitos perante o município de Rio Piracicaba/MG ( )

Roteiro de Acesso (Referência)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de execução do Serviço \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Rio Piracicaba/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REQUERENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II AVALIAÇÃO TÉCNICA

Requerente \_\_\_\_\_

Nome da Propriedade \_\_\_\_\_

Comunidade \_\_\_\_\_

Previsão de Equipamentos utilizados: Horas contratadas por equipamento e Quilômetros rodados

Retro escavadeira	Carregadeira	Motoniveladora	Rolo Compactador	Caminhão caçamba	Caminhão pipa
_____ Horas	_____ Horas	_____ Horas	_____ Horas	_____ km	_____ km

Previsão de Volume de Material Utilizado: \_\_\_\_\_

Informações sobre a Propriedade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DESPACHO: APROVADO (  )

DESAPROVADO (  )

- (  ) Não corresponde ao objetivo do Projeto
- (  ) Ausência de documentos comprobatórios
- (  ) Indisponibilidade de Maquinário
- (  ) Local Inadequado para realização do serviço
- (  ) Impossibilidade técnica para execução do serviço
- (  ) Ausência de condições climáticas favoráveis
- (  ) Ausência de Licença/ autorização Ambiental
- (  ) Restrição Ambiental

Data de avaliação do Serviço \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Rio Piracicaba/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável técnico pela execução \_\_\_\_\_

Assinatura Responsável técnico pela Liberação Ambiental \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### BOLETIM DIÁRIO

Requerente

Nome da Propriedade

Comunidade

Data de execução do serviço \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horas trabalhadas \_\_\_\_\_ horas

#### Equipamentos utilizados

Retro escavadeira	Carregadeira	Motoniveladora	Rolo Compactador	Caminhão caçamba	Caminhão pipa
_____ Horas	_____ Horas	_____ Horas	_____ Horas	_____ km	_____ km

Descrição do serviço executado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, pelo presente documento, estar ciente dos serviços prestado, acima descritos, assim como das normas previstas na Lei Municipal nº 2.524/2021 e suas alterações que regulamenta a prestação de serviços do Programa de Acesso Rural.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário/ Responsável local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela execução do serviço